



# BALANÇO SOCIAL 2020

Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Alentejo

## ÍNDICE

<b>Nota Introdutória</b>	<b>4</b>
<b>1. Estrutura Orgânica e Funcional</b>	<b>4</b>
<b>2. Caracterização dos Recursos Humanos</b>	<b>7</b>
<b>3. Caracterização dos Efetivos</b>	<b>8</b>
3.1. Por modalidade de vinculação	8
3.2. Por género	9
3.3. Por estrutura etária	10
3.4. Por nível habilitacional	11
3.5. Por nível de antiguidade na Função Pública	11
3.6. Trabalhadores portadores de deficiência	12
<b>4. Movimentos de pessoal</b>	<b>13</b>
<b>5. Mudanças de situação dos trabalhadores</b>	<b>14</b>
<b>6. Regime de prestação de trabalho</b>	<b>14</b>
<b>7. Absentismo</b>	<b>15</b>
<b>8. Remunerações</b>	<b>16</b>
<b>9. Higiene e Segurança no Trabalho</b>	<b>18</b>
<b>10. Formação Profissional</b>	<b>18</b>
<b>11. Outras informações relevantes</b>	<b>19</b>
<b>12. Considerações finais</b>	<b>19</b>
<b>13. Painel de Indicadores de Gestão 2020</b>	<b>21</b>
<b>14. Anexo – Formulário de Reporte à DGAEP</b>	<b>22</b>

## Índice de Figuras

<i>Figura 1 – Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo</i>	5
<i>Figura 2 – Estrutura Funcional da CCDR Alentejo</i>	6
<i>Figura 3 – Distribuição dos efetivos por local de trabalho</i>	7
<i>Figura 4 – Efetivos por cargo/carreira</i>	7
<i>Figura 5 – Efetivos por modalidade de vinculação</i>	8
<i>Figura 6 – Efetivos por género</i>	9
<i>Figura 7 – Efetivos por género e cargo/carreira</i>	9
<i>Figura 8 – Efetivos por escalão etário</i>	10
<i>Figura 9 – Taxa de envelhecimento dos trabalhadores</i>	10
<i>Figura 10 – Efetivos por nível habilitacional</i>	11
<i>Figura 11 – Efetivos por nível de antiguidade</i>	12
<i>Figura 12 – Efetivos portadores de deficiência</i>	12
<i>Figura 13 – Evolução dos efetivos com admissões e saídas em 2020</i>	13
<i>Figura 14 – Admissões e saídas de efetivos por cargo/carreira e género</i>	13
<i>Figura 15 – Regimes de horário de trabalho em vigor</i>	14
<i>Figura 16 – Regime de prestação de trabalho em vigor</i>	15
<i>Figura 17 – Ausências, por motivo e género</i>	16
<i>Figura 18 – Encargos com o pessoal</i>	16
<i>Figura 19 – Níveis remuneratórios segundo o género</i>	17
<i>Figura 20 – Participação em Formação Profissional</i>	18

## Nota Introdutória

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, apresenta-se seguidamente o balanço social da CCDR Alentejo relativo ao ano de 2020, onde se encontram sintetizadas as informações essenciais sobre a situação social desta organização, evidenciando os principais aspetos relacionados com a gestão dos seus recursos humanos.

Este documento constitui-se, assim, como um instrumento de suporte ao planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos desta organização, tendo em conta o vasto conjunto de indicadores de gestão que permite obter, tendo em conta as necessidades e os requisitos profissionais necessários para o cumprimento da sua missão e das competências que lhe estão atribuídas.

## 1. Estrutura Orgânica e Funcional

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Ministério da Coesão Territorial, em coordenação com o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, no que diz respeito à relação com as autarquias locais e com o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, em matérias de ambiente e ordenamento do território, em conformidade com o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.

A orgânica da CCDR Alentejo encontra-se definida pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro e ainda, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, que vieram introduzir alterações na forma de designação do presidente e dos vice-presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, e que deram suporte legal à recente eleição e designação da nova Presidência em outubro de 2020.

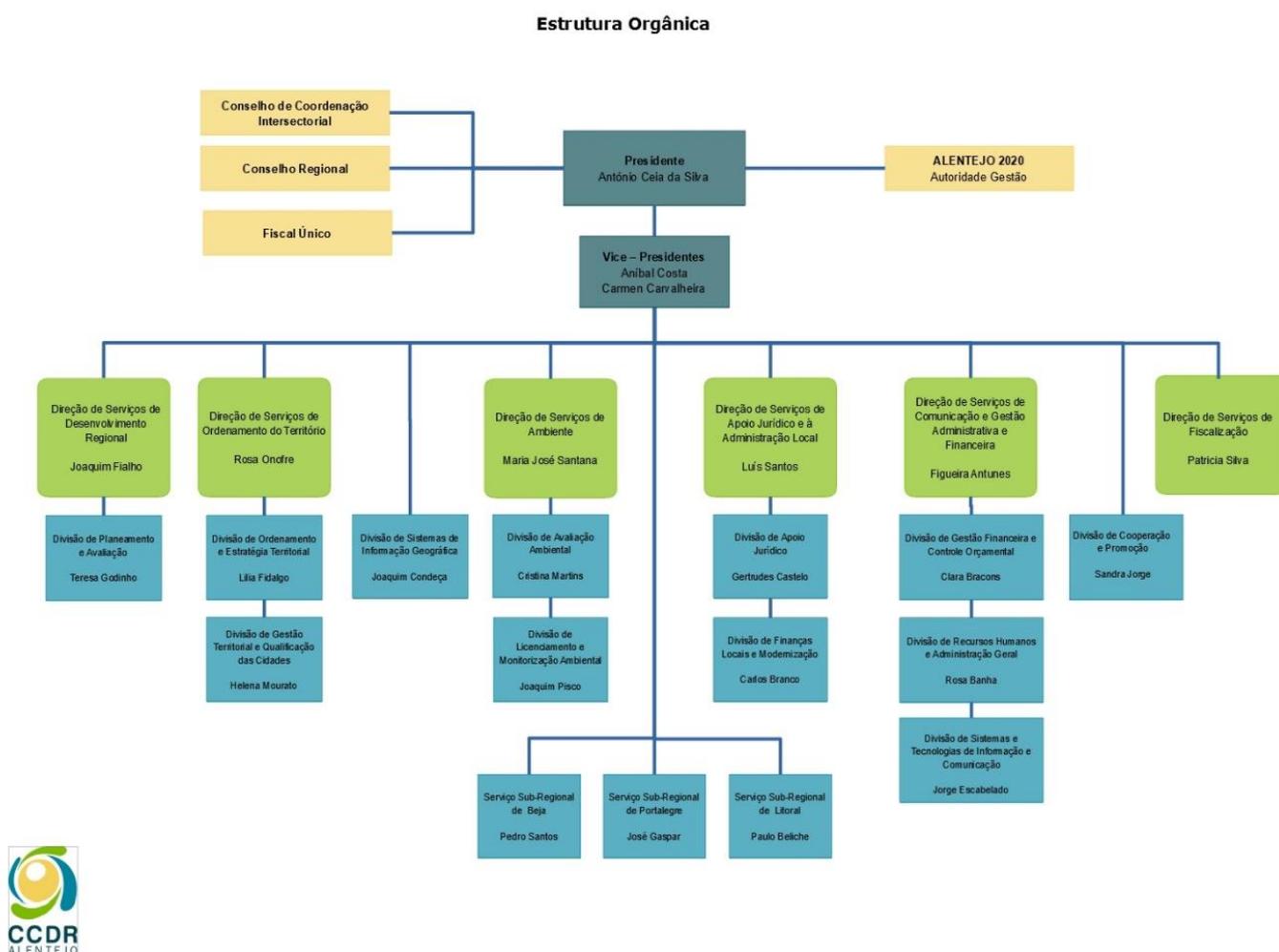
Nos termos previstos pelo modelo de Governança do Portugal 2020, estabelecido no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua versão atual, complementado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, compete ainda à CCDR Alentejo assegurar o apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do Programa Operacional Regional ALENTEJO 2020 e ao Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Alentejo (OADR), estruturas responsáveis, respetivamente pela gestão do referido Programa Operacional e pela monitorização da aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) na região. Ainda em matéria de gestão de fundos estruturais, a CCDR Alentejo integra a Unidade de Coordenação Regional do POCTEP, programa de cooperação entre Portugal e Espanha.

Para dar cumprimento à sua missão, a sua estrutura organizacional encontra-se definida pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, e pela Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio, estando as suas unidades orgânicas flexíveis organizadas segundo o Despacho n.º 14484/2007, publicado no Diário da República 2ª Série, de 6 de julho de 2007, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 12643/2010, de 5 de agosto, n.º 3578/2018, de 10 de abril, n.º 19532/2020, de 27 de novembro e n.º 20515/2020, de 21 de dezembro.

A CCDR Alentejo tem sede em Évora e dispõe de serviços desconcentrados em Portalegre, Beja e Santo André, tendo a maioria dos seus efetivos (84%) o seu local de trabalho na sede.

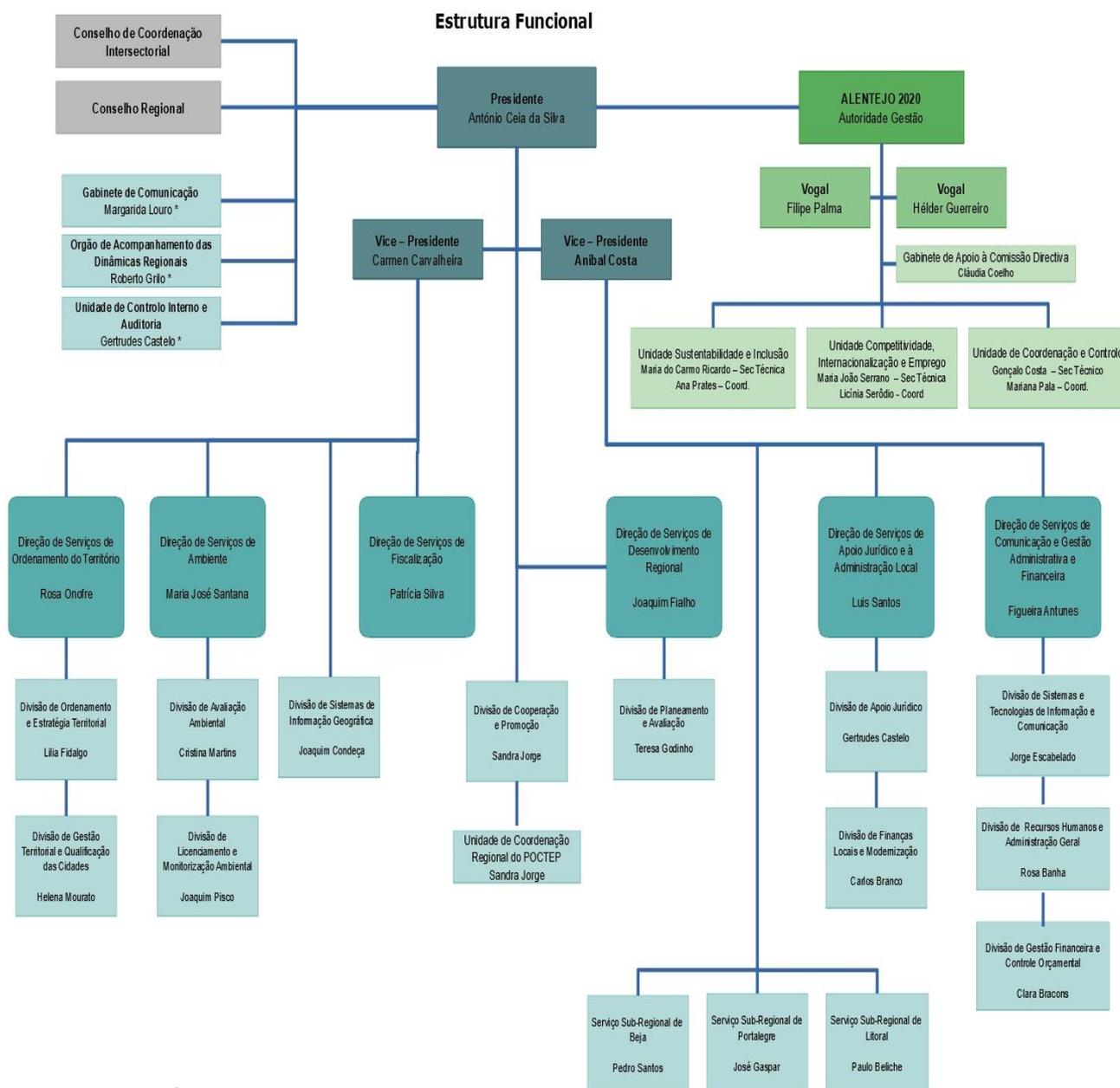
As disposições legais acima referidas no que se refere à sua estrutura orgânica, encontram-se refletidas no organograma da organização que seguidamente se apresenta.

**Figura 1 – Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo**



Em termos funcionais, é, no entanto, importante identificar de forma mais concreta as relações hierárquicas estabelecidas entre a presidência da CCDR Alentejo e as diversas unidades orgânicas, em função das suas diversas áreas de competência, bem como refletir algumas estruturas informais que as práticas implementadas recomendaram constituir, como é o caso da Unidade de Controlo e Auditoria e do Gabinete de Comunicação. Assim, essa estrutura funcional é a seguinte:

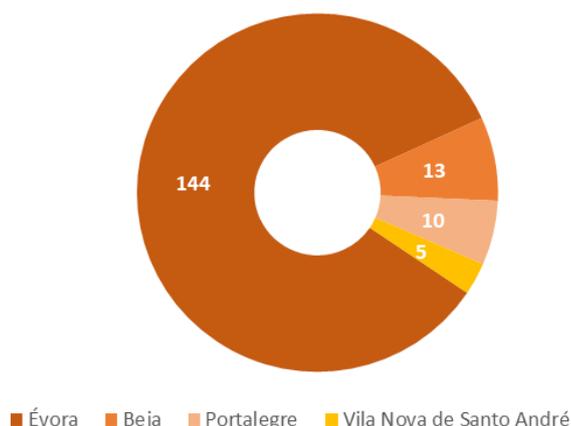
**Figura 2 – Estrutura Funcional da CCDR Alentejo**



## 2. Caracterização dos Recursos Humanos

A estrutura orgânica da CCDR Alentejo contava, em 31 de dezembro de 2020, com 172 efetivos, todos de nacionalidade portuguesa, distribuídos pelas suas diversas instalações (sede e serviços desconcentrados em Beja, Portalegre e Vila Nova de Santo André), conforme ilustra o gráfico seguinte:

**Figura 3 – Distribuição dos efetivos por local de trabalho**



Evidencia-se a maior concentração de efetivos da sede da organização, e sendo de salientar, por oposição, a dificuldade de reforço de recursos humanos no Serviço-Sub-Regional do Litoral, não obstante as sucessivas tentativas de recrutamento que têm sido desenvolvidas.

Os efetivos da CCDR Alentejo encontram-se distribuídos em função dos cargos que desempenham ou das carreiras em que se encontram integrados, da seguinte forma:

**Figura 4 – Efetivos por cargo/carreira**

Cargo/Carreira	Nº	%
Dirigente Superior ou equiparado	8	4%
Dirigente Intermédio de 1º Grau	20	12%
Técnico Superior	93	54%
Assistente Técnico	36	21%
Vigilante da Natureza	1	1%
Assistente Operacional	7	4%
Informático	7	4%
<b>TOTAL</b>	<b>172</b>	<b>100%</b>

Evidencia-se neste âmbito a predominância dos trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, que representavam mais de metade dos efetivos globais da CCDR Alentejo em 31/12/2021, o que permite identificar um índice de tecnicidade de 72%, resultante da agregação dos efetivos integrados nesta carreira conjuntamente com todo o pessoal dirigente e outro pessoal com habilitações académicas de nível superior.

Merece também registo a sucessiva degradação da representatividade da carreira de vigilante da natureza no total de efetivos desta organização, que apenas regista um trabalhador, tendo perdido 2 efetivos comparativamente ao ano anterior.

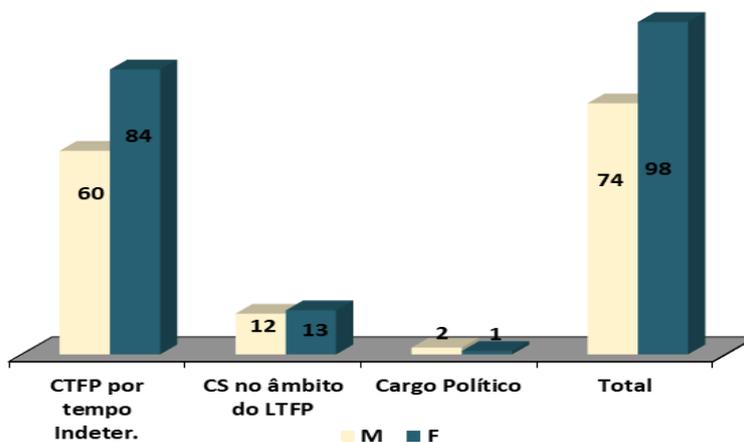
### 3. Caracterização dos Efetivos

#### 3.1. Por modalidade de vinculação

As modalidades de vinculação predominantes são o contrato de trabalho por tempo indeterminado e a comissão de serviço, no caso específico do pessoal que exerce cargos dirigentes, ainda que os referidos cargos tenham vindo a ser exercidos em regime de substituição.

Em 2020, salienta-se a alteração ocorrida na lei orgânica das CCDR, que promoveu uma alteração no estatuto dos seus presidentes e vice-presidentes, da qual resultou a designação da nova equipa de direção superior da CCDR Alentejo, em outubro desse ano, sendo o presidente e um dos vice-presidentes designados na sequência de um processo eleitoral, através de um colégio eleitoral composto pelos eleitos locais da área geográfica de atuação da CCDR, e o outro vice-presidente foi indicado por proposta do Ministério da Coesão Territorial, após prévia coordenação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e do ambiente. Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, de 27 de outubro, que procedeu à designação destes dirigentes, os mesmos deixaram de ser considerados cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, sendo equiparados, apenas para efeitos remuneratórios, a subsecretário de estado e diretores-gerais, respetivamente, passando desta forma para a modalidade de vinculação de “cargo político ou mandato”.

**Figura 5 – Efetivos por modalidade de vinculação**



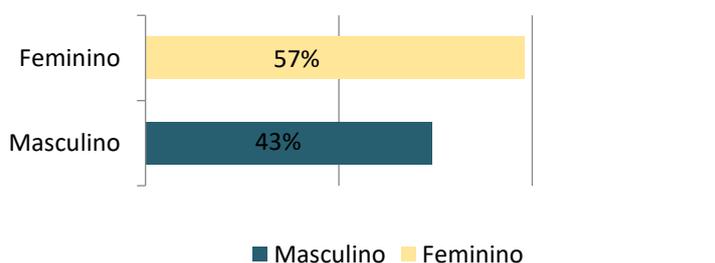
Ainda de referir que em 2020 foram concluídos os processos de regularização dos vínculos de alguns trabalhadores no âmbito do programa PREVPAP, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência dos respetivos procedimentos concursais, com 2 técnicos de informativa e 2 assistentes operacionais.

Foi também formalizada a integração no mapa de pessoal da CCDR Alentejo dos trabalhadores que tinham sido integrados no mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., também na sequência de procedimento de regularização de vínculo iniciado em 2018. Não obstante, estes trabalhadores sempre foram contabilizados nos mapas de efetivos desta CCDR, pelo que esta formalização não implicou alterações significativas na sua estrutura de pessoal.

### 3.2. Por género

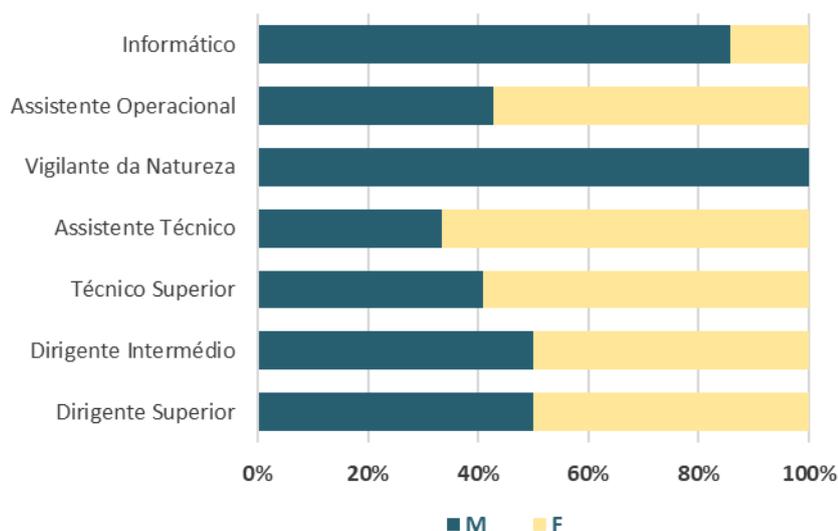
Na análise dos seus 172 efetivos segundo o género, registam-se 98 efetivos do sexo feminino e 74 do masculino, o que se traduz em taxas de feminização e de masculinização, respetivamente de 57% e de 43%, conforme gráfico infra:

**Figura 6 – Efetivos por género**



A distribuição dos efetivos por género de acordo com o cargo ou carreira em que se encontram integrados, permite constatar que as carreiras onde há uma maior taxa de masculinização são as de vigilante da natureza (com apenas 1 efetivo do sexo masculino) e as carreiras integradas no grupo de pessoal de informática (com 6 homens e 1 mulher). Ao nível dos dirigentes superiores e intermédios, existe um claro equilíbrio entre ambos os géneros. A maior taxa de feminização tem assim maior expressão nas carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional

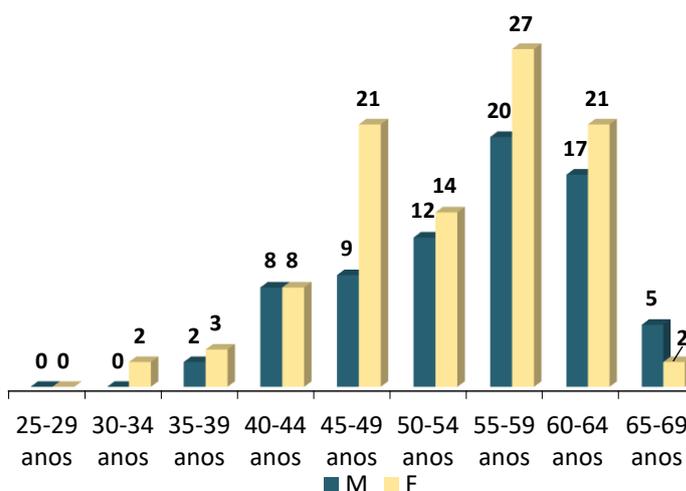
**Figura 7 – Efetivos por género e cargo/carreira**



### 3.3. Por estrutura etária

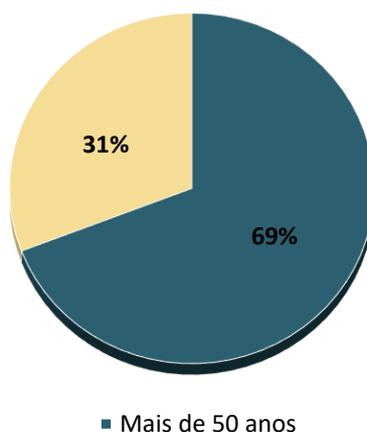
A distribuição global dos efetivos por escalões etários demonstra que, do universo dos trabalhadores da CCDR Alentejo, 119 tinham 50 ou mais anos de idade, o que representa uma taxa de envelhecimento que se aproxima dos 70%, refletindo uma estrutura de recursos humanos fortemente envelhecida.

**Figura 8 – Efetivos por escalão etário**



Simultaneamente, constitui fator altamente preocupante o facto de apenas 4% dos efetivos possuírem a 31/12/2021 idade inferior a 40 anos, refletindo a falta de rejuvenescimento e renovação das equipas de trabalho nesta organização, em resultado de diversos fatores, entre os quais os constrangimentos vigentes ao desenvolvimento de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores não vinculados, para as categorias de ingresso.

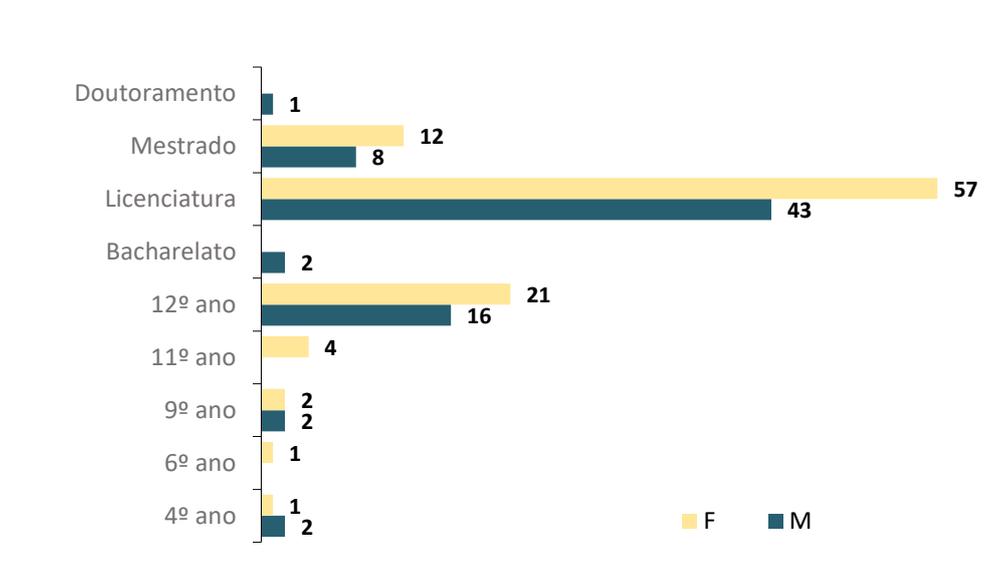
**Figura 9 – Taxa de envelhecimento dos trabalhadores**



### 3.4. Por nível habilitacional

Ao nível das habilitações académicas, verifica-se que predominam os efetivos com habilitação académica de nível superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) traduzindo-se numa taxa de 70%. De referir a evolução positiva nos efetivos com o grau superior a licenciatura, nomeadamente o mestrado, que reflete o investimento por parte dos recursos humanos, no sentido de valorizarem o seu conhecimento.

**Figura 10 – Efetivos por nível habilitacional**



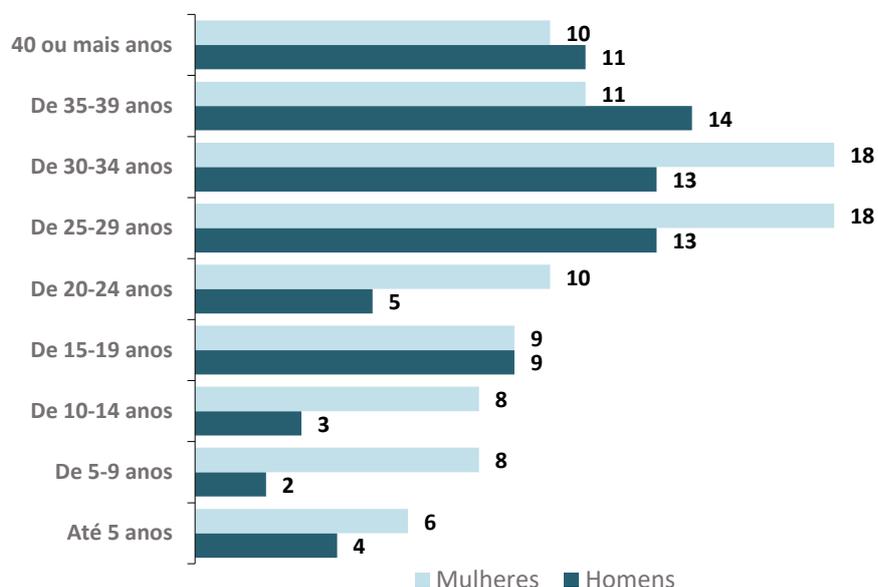
De notar ainda que persistem algumas situações com habilitações académicas inferiores à escolaridade obrigatória (12º ano), (12 efetivos), representando cerca de 7 % do total. Estas situações referem-se a trabalhadores integrados nas carreiras de assistente técnico e assistente operacional

### 3.5. Por nível de antiguidade na Função Pública

A estrutura fortemente envelhecida de recursos humanos da CCDR Alentejo tem o conseqüente reflexo na estrutura de antiguidade no exercício de funções públicas, constatando-se que cerca de 72% dos efetivos possuíam 20 ou mais anos de função pública.

Atendendo aos critérios de aposentação em vigor, destaca-se o numero significativo de trabalhadores que já são detentores de 40 ou mais anos de carreira. Encontram-se nestas circunstâncias 21 trabalhadores, representando 12% do total de efetivos, cuja saída por aposentação estará eminente nos próximos 2 anos, tendo em conta as atuais condições ao nível da idade de aposentação.

**Figura 11 – Efetivos por nível de antiguidade**

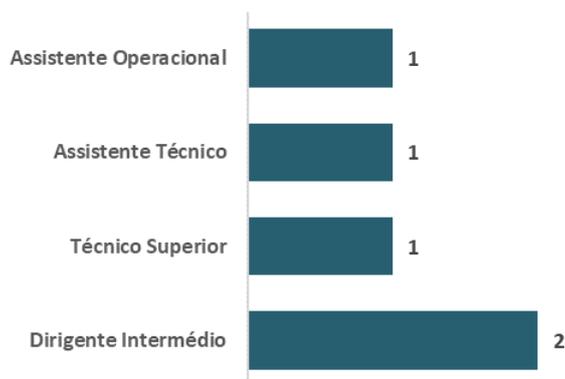


As duas faixas com maior número de efetivos (62) situavam-se entre os 25-29 anos e os 30-34 anos de antiguidade, com 31 efetivos, respetivamente.

### 3.6. Trabalhadores portadores de deficiência

Em 2020 foram identificados 5 trabalhadores portadores de deficiência, devidamente certificada em conformidade com as disposições legais em vigor.

**Figura 12 – Efetivos portadores de deficiência**

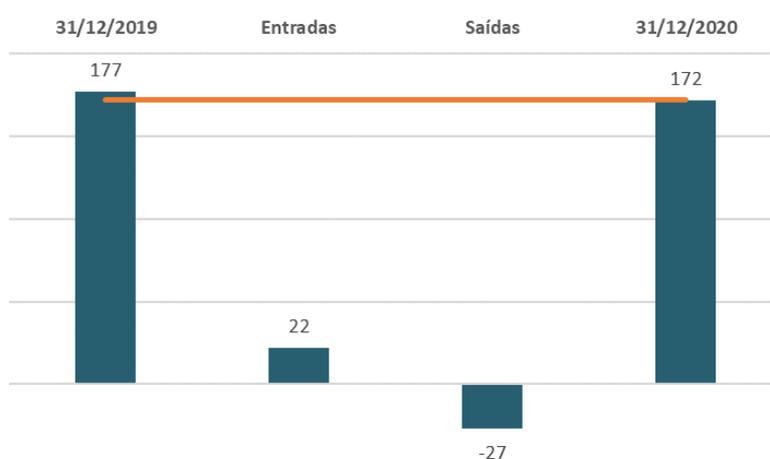


Esta condição adquiriu uma relevância especial no ano de 2020, atendendo às normas específicas de combate à pandemia de COVID 19, que determinaram um regime de proteção especial a doentes crónicos e imunodeprimidos, alguns dos quais portadores de deficiência.

## 4. Movimentos de pessoal

No que concerne à rotatividade de pessoal, durante o ano de 2020 foram registados diversos movimentos de admissão e saída de efetivos. Assim, ocorreram 22 novas admissões que, no entanto, não conseguiram compensar as 27 saídas que se verificaram ao longo do ano, e que contribuíram para um decréscimo dos efetivos globais de cerca de 3% face ao ano anterior.

**Figura 13 – Evolução dos efetivos com admissões e saídas em 2020**



Em termos de movimentações por carreiras, verifica-se uma elevada dinâmica na carreira de técnico superior com 10 admissões e também 10 saídas, e ainda na carreira de assistente técnico com 7 saídas. O gráfico seguinte traduz a realidade observada:

**Figura 14 – Admissões e saídas de efetivos por cargo/carreira e género**



Uma parcela significativa destas movimentações foram ocorreu internamente na CCDR Alentejo, em resultado de modificações na situação jurídico-funcional de diversos trabalhadores, nomeadamente de alterações ocorridas na estrutura de pessoal dirigente, com influência direta também nos efetivos da carreira de técnico superior.

Ao nível das admissões, entraram 9 novos efetivos na carreira de técnico superior em regime de mobilidade, dos quais 3 já consolidaram a sua situação, e 4 efetivos viram a sua situação jurídico-funcional regularizada, no âmbito do Programa PREVPAP. Foi admitida ainda, por procedimento concursal, uma assistente operacional para exercer funções de telefonista.

Ocorreram 9 saídas definitivas por motivo de aposentação, predominantemente na carreira de assistente técnico e ainda 6 saídas ao abrigo do regime de mobilidade entre serviços, com maior impacto na carreira de técnico superior.

No ano de 2020, foi ainda autorizada uma situação de licença sem vencimento a uma trabalhadora integrada na carreira de vigilante da natureza.

Estas movimentações não foram suficientes para preencher integralmente os 197 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado pela tutela para 2020, ficando assim 25 postos de trabalho por preencher.

## 5. Mudanças de situação dos trabalhadores

Em 2020, ocorreram várias mudanças de situação jurídico-funcional, em particular na carreira de técnico superior, decorrentes de novas designações de trabalhadores para o exercício de cargos dirigentes intermédios, e conseqüentemente, também alguns dirigentes que cessaram essas funções e regressaram à sua carreira de origem.

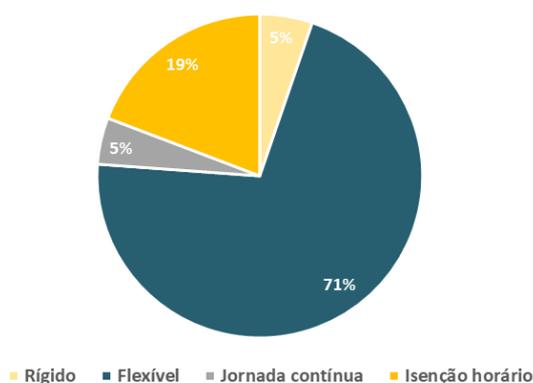
Ao nível das alterações de posicionamento remuneratório, e tendo a maioria das atualizações remuneratórias ocorrido em 2018 e 2019, as situações ocorridas em 2020, foram muito residuais, reportando-se a 4 trabalhadores.

Foram também consolidadas 4 situações de mobilidade na categoria, de trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, provenientes de outras entidades da administração pública.

## 6. Regime de prestação de trabalho

O regime de horário em vigor com maior predominância na CCDR Alentejo é o regime de horário flexível, praticado por 71% dos trabalhadores

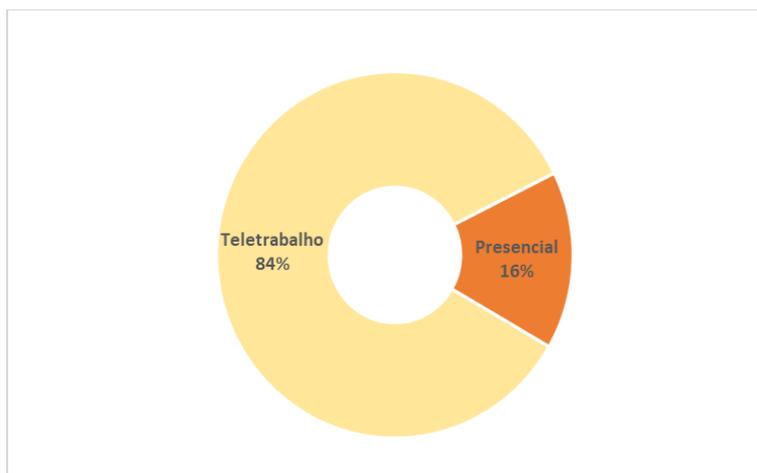
**Figura 15 – Regimes de horário de trabalho em vigor**



Ao nível dos horários especiais, foram autorizados em 2020, 9 trabalhadores a praticar o regime de jornada contínua, correspondendo a uma taxa de aprovação de 100%, atendendo a que todos os requerimentos apresentados foram autorizados.

Tendo o ano de 2020 sido bastante atípico em virtude da pandemia de COVID 19, que desde que foi decretada já deu origem a vários momentos de confinamento, ao que se associou o regime de teletrabalho.

**Figura 16 – Regime de prestação de trabalho em vigor**



Assim, a 31/12/2020, cerca de 84% dos efetivos encontrava-se em regime de teletrabalho, situação que foi ocorrendo com uma incidência semelhante ao longo do ano, e que teve impacto em diversos aspetos da vida profissional e pessoal dos trabalhadores, designadamente, ao nível do regime de horário praticado, do absentismo e até mesmo do gozo de férias que em grande medida foi prescindido por vários trabalhadores, por impossibilidade de deslocação a locais de lazer.

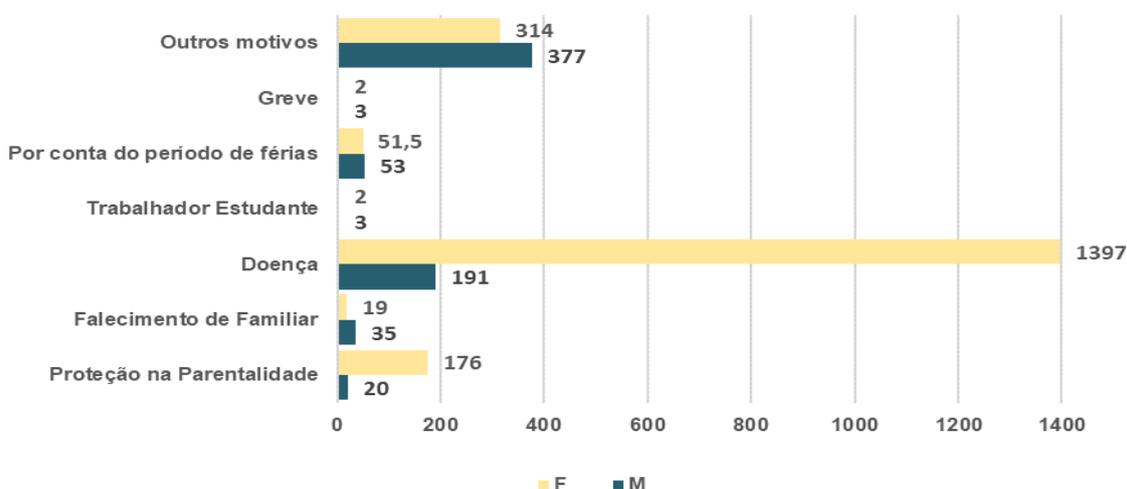
A situação pandémica teve ainda impacto profundo no volume de deslocações em serviço realizadas, bem como do trabalho suplementar e em dias feriados, de descanso semanal e complementar. Assim, ao longo de 2020, foram realizadas 1005 horas de trabalho desta natureza, exclusivamente por trabalhadores integrados nas carreiras de assistente técnico e operacional.

## 7. Absentismo

Em matéria de absentismo verificou-se um total de 2643,5 dias de ausência em 2020, tendo como principal causa os motivos de saúde dos trabalhadores, representando cerca de 60% do total de dias de ausência verificados no ano.

A análise dos dados de anos anteriores, permite confirmar que esta é uma tendência normal e que as situações respeitantes à doença foram igualmente as que assumiram maior expressão entre os principais motivos para o absentismo, obrigando, nalguns casos, a períodos de ausências prolongados, justificados com atestados médicos e juntas médicas.

**Figura 17 – Ausências, por motivo e género**



Os indicadores de absentismo revelam frequentemente elevada sensibilidade no que se refere à perspetiva da igualdade de género, confirmando-se em 2020 a predominância das faltas realizadas por trabalhadoras do sexo feminino, que são responsáveis por cerca de  $\frac{3}{4}$  do total de dias de falta ocorridas, com claro destaque para as questões de doença, secundadas pela temática da parentalidade. Ainda que com uma menor expressão no total de faltas anual, é evidente também a prevalência das faltas por parentalidade realizadas por mulheres, responsáveis por 90% desta tipologia de faltas.

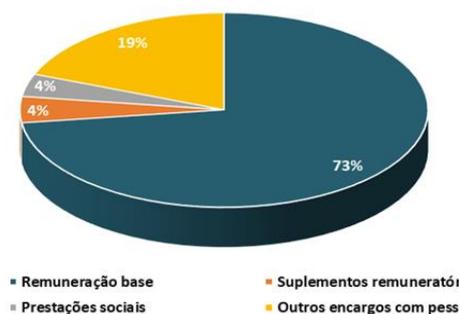
Ainda no domínio do absentismo, merece referência a fraca expressão da não comparência ao serviço por motivo de greve, que representou apenas em 5 dias, no total do ano.

## 8. Remunerações

Os encargos com o pessoal atingiram no ano de 2020 aproximadamente 6 milhões de euros, dos quais, cerca de 73% (4,4 milhões de euros) correspondem ao pagamento das remunerações base dos trabalhadores.

**Figura 18 – Encargos com o pessoal**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base	4 364 787 €
Suplementos remuneratórios	260 926€
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	226 399,€
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	1 139 472€
Total	5 991 586€



Em matéria de suplementos remuneratórios, salienta-se a relevância dos encargos com as despesas de representação dos dirigentes, com o trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, a gratificação de secretariado, o subsídio de risco, o abono para falhas, e as ajudas de custo. Acrescem ainda outro tipo de abonos, como é o caso dos subsídios de lavagem de viaturas e o reembolso de despesas com telefones do pessoal dirigente.

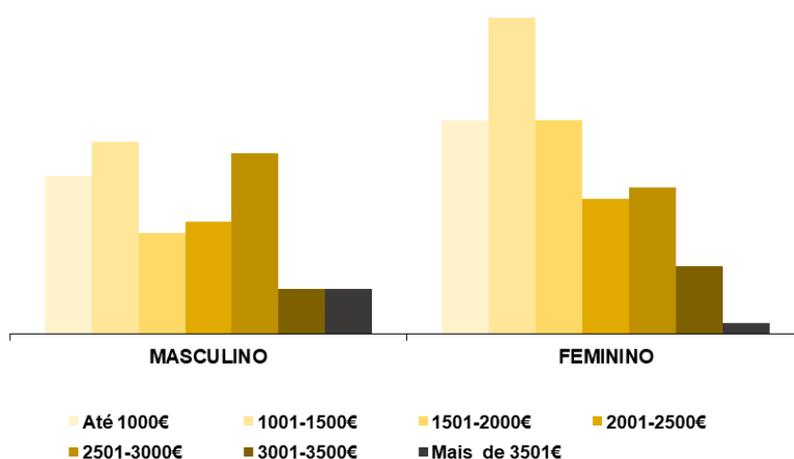
No capítulo das prestações sociais evidencia-se naturalmente o pagamento do subsídio de refeição, secundado por outras prestações como o subsídio de parentalidade e o abono de família, entre outros mais dispersos.

A categoria de outros encargos com o pessoal representa fundamentalmente o pagamento dos encargos correspondentes à entidade patronal, entregues à Caixa Geral de Aposentações ou à Segurança Social, de acordo com a situação contratual de cada trabalhador, e ascendeu a 1,1 milhões de euros.

A CCDR Alentejo não tem encargos diretos com o pagamento de benefícios de apoio social dos seus trabalhadores, na medida em que outras organizações asseguram e disponibilizam alguns dos benefícios mais procurados, designadamente a Casa de Pessoal da CCDDA, entidade com personalidade jurídica autónoma, os Serviços Sociais da Administração Pública, e o Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, entre outros.

A análise à estrutura remuneratória dos trabalhadores segundo o seu nível remuneratório e género, permite evidenciar alguma equidade, tendo em consideração que existe um maior número de efetivos do sexo feminino.

**Figura 19 – Níveis remuneratórios segundo o género**



A remuneração mínima auferida em 2020, foi 645,07€, abrangendo trabalhadores de ambos os sexos. Já no que se refere à remuneração máxima, esta difere sendo de 4.634,98 € para o sexo masculino e de 3.745,26 € para o sexo feminino. Esta amplitude é geradora de um leque salarial de 7, evidenciando uma acentuada desigualdade salarial na organização.

## 9. Higiene e Segurança no Trabalho

Num ano atípico, em que a pandemia COVID 19 se instalou, propagou e transformou a vida e o quotidiano da população, a CCDR Alentejo procurou assegurar as condições de prevenção, higiene e segurança no trabalho, de acordo com a época e as normas definidas pela DGS para o efeito, pelo que, para além de todos os cuidados com a proteção dos seus colaboradores, fornecendo-lhes dez máscaras semanais, promoveu também a realização de Testes Serológicos, para identificar o nível de imunidade à doença dos seus efetivos.

Assim, foram realizadas várias sessões de testes entre outubro e novembro de 2020, abrangendo um universo total de 114 trabalhadores, o que representou uma taxa de cobertura 66,3% do total de efetivos da CCDRA.

Tendo os resultados dos testes realizados sido disponibilizados apenas aos próprios, foi possível aferir em termos globais que existia uma baixa imunidade relativamente a esta doença.

Os períodos prolongados de confinamento e a predominância do teletrabalho, que afastaram os trabalhadores dos seus locais de trabalho, inviabilizaram a tomada de medidas complementares ao nível da higiene e segurança no trabalho.

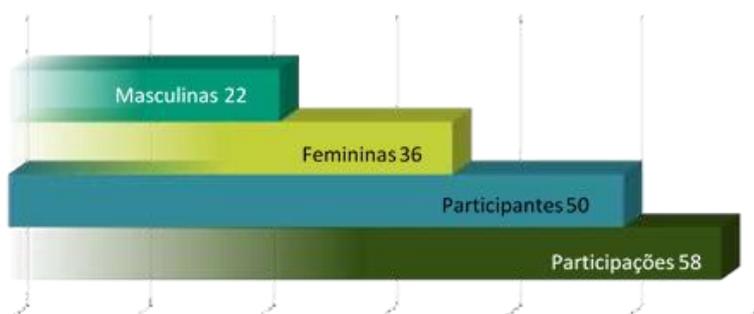
## 10. Formação Profissional

A formação profissional tem reconhecidamente um papel importante na qualificação e no desenvolvimento dos recursos humanos de um organismo e, conseqüentemente, na sua produtividade e competitividade.

Apesar de 2020 ser um ano diferente, em virtude da pandemia, a CCDR Alentejo continuou a apostar na formação contínua dos seus recursos humanos, procurando proporcionar-lhes os meios necessários para adquirirem mais conhecimentos, que permitam um melhor desempenho das suas funções, face às atuais exigências profissionais e tecnológicas.

Assim, num universo de 172 trabalhadores, foi possível assegurar a participação de 50 trabalhadores em 22 ações de formação, consubstanciando-se em 58 participações na medida em que alguns trabalhadores participaram em mais do que uma ação, pelo que a taxa de Formação Profissional correspondeu a 29% do total de trabalhadores, distribuídos por género de acordo com o gráfico infra:

**Figura 20 – Participação em Formação Profissional**



Todas as ações de formação ministradas aos trabalhadores e dirigentes da CCDR Alentejo foram realizadas externamente, e em ano de pandemia quase todas as ações decorreram com recurso a suportes digitais, de forma remota (e-learning/on-line), salvo duas exceções em ocorreram presencialmente. Em termos globais, os colaboradores da CCDR Alentejo receberam 773,50 horas de formação em 2020, o que representa um volume médio de formação por participante de cerca de 15 horas.

## 11. Outras informações relevantes

- ✓ Em 2020 foi apenas registado um acidente em serviço, que ocorreu no local de trabalho.
- ✓ Não foram declarados casos de incapacidade decorrentes de acidentes em serviço, nem foi participada a existência de casos doença profissional.
- ✓ Não se registaram casos de reintegração profissional de trabalhadores em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- ✓ Existem 6 trabalhadores sindicalizados, com pagamento de quotização, 3,4% do total de efetivos.
- ✓ Não foram instaurados em 2020 processos de natureza disciplinar.

## 12. Considerações finais

Conforme demonstrado no documento, em 31/12/2020, a CCDR Alentejo contabilizava 172 efetivos, facto que representou uma diminuição de 5 trabalhadores, face ao ano de 2019, com uma quebra de cerca de 3%.

Estes efetivos encontram-se equitativamente distribuídos entre os géneros feminino e masculino, embora com uma ligeira prevalência do sexo feminino (57%), e, na generalidade, esta distribuição é transversal nos diversos cargos e carreiras, pelo que a instituição evidencia uma estrutura equilibrada a este nível.

As questões relacionadas com as elevadas taxas de envelhecimento e de antiguidade estão entre as mais preocupantes ao nível da gestão dos recursos humanos da organização, sendo urgente promover medidas que invertam essa tendência, que condiciona fortemente a capacidade de resposta da organização aos desafios que lhe são colocados, não só estritamente quanto ao cumprimento das competências, mas de forma mais abrangente à sua adaptabilidade a novos desafios tecnológicos e procedimentais.

Uma estrutura de recursos humanos gradualmente mais envelhecida, apresenta em regra outras questões associadas, como é o caso do absentismo, e que em 2020, representou mais de 2600 dias de trabalho, cerca de 1500 dos quais por motivo de doença, facto que é igualmente preocupante.

A organização tem evoluído bastante positivamente no que se refere ao nível de qualificação média dos seus efetivos, sendo atualmente predominantes os grupos de pessoal com qualificação de nível superior e residuais os casos em que os trabalhadores não detêm a escolaridade obrigatória.

Para além do necessário rejuvenescimento da organização e do desenvolvimento das carreiras dos seus efetivos, evidenciam-se algumas linhas de intervenção deverão ser objeto de uma intervenção mais estruturada pela relevância que assumem, designadamente: i) a formação profissional, que carece de maior

abrangência na organização, nomeadamente ao nível do reforço das competências digitais; ii) a saúde e segurança no trabalho (SST), que na sequência dos efeitos da pandemia carece de uma abordagem mais abrangente, para além do cumprimento do regime legal, designadamente ao nível das boas práticas em curso para combate aos riscos psicossociais no trabalho.

Em termos finais, pode concluir-se que não obstante todas as naturais vicissitudes inerentes à gestão dos recursos humanos na administração pública em geral e na CCDR Alentejo, os seus trabalhadores e dirigentes têm vindo a manifestar sucessivamente um nível de satisfação positivo, e de tendência crescente, face às matérias relacionadas com a gestão da organização e com as políticas de gestão de recursos humanos, facto que estimula e impulsiona este organismo a melhorar de forma contínua a atividade desenvolvida.

### 13. Painel de Indicadores de Gestão 2020

Indicador	Fórmula de Cálculo	Valor
Taxa de feminização	Total de Trabalhadores do sexo feminino x 100 ÷ Total de trabalhadores	57%
Leque etário	Idade do Trabalhador Mais Velho ÷ Idade do Trabalhador Mais Novo	2
Taxa de envelhecimento	Total de trabalhadores com Idade ≥ 55 ÷ Total de trabalhadores x 100	54%
Rácio de trabalhadores por dirigente (%)	Nº de Dirigentes ÷ Total de trabalhadores x 100	16%
Índice de tecnicidade (com Dirigentes)	(Dirigentes + Técnicos Superiores + Especialistas Informáticos) ÷ Total de trabalhadores x 100	72%
Nível médio de antiguidade (anos)	Σ das antiguidades de todos os trabalhadores ÷ Total de Trabalhadores	28
Taxa de formação superior	(Total de trabalhadores com Mestrado + Lic.+ Pós-Graduação + Bacharelato ou Curso Médio) ÷ Total de trabalhadores x 100	72%
Taxa de escolaridade ≤ 6 anos	Total de trabalhadores com Escolaridade ≤ 6 anos ÷ Total de trabalhadores x 100	2%
Taxa de escolaridade = 9 anos	Total de trabalhadores com Escolaridade = 9 anos ÷ Total de trabalhadores x 100	2%
Taxa de escolaridade = 12 anos	Total de trabalhadores com Escolaridade = 12 anos ÷ Total de trabalhadores x 100	24%
Taxa de reposição (%)	Total de trabalhadores que entraram ÷ total de trabalhadores que saíram x 100	87%
Leque salarial ilíquido	Maior remuneração base ilíquida ÷ Menor remuneração base ilíquida	7
Taxa de participação em ações de formação	Nº de participantes em ações de formação ÷ total dos trabalhadores x 100	26%
Taxa de investimento em formação (%)	Total de despesas anuais com formação ÷ total de encargos com pessoal x 100	0,1%
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%)	Nº de acidentes de trabalho ÷ total de trabalhadores x 100	0,6%
Taxa de absentismo	Total de Dias de Ausência ÷ [Nº de trabalhadores x N.º de dias trabalháveis do Ano (retirados 22 de férias)] x100	0,7%
	Nota: 231 dias trabalháveis em 2020	

## 14. Anexo – Formulário Oficial

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2020

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 83360000

Ministério: da Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
do Alentejo

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020 177

Em 31 de Dezembro de 2020 172

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha "Critério"

*Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Ana Maria da Luz Ferreira - Técnica Superior

Tel: 266740300

E-mail: ana.ferreira@ccdr-a.gov.pt

Data 31 de março de 2021



# BALANÇO SOCIAL 2020

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Contas de Serviço no âmbito da LTP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Contas de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	3	4	7	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	0	0	0	0	0	7	7	14	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	38	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	55	93	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	13	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	24	37	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	7	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	7	
Magistrado																								0	0	0	
Diplomata																								0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0	
Docente Ensino Universitário																								0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0	
Médico																								0	0	0	
Enfermeiro																								0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0	
Chefia Tributária																								0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0	
Conservador e Notário																								0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0	
Oficial de Justiça																								0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0	
Guarda Prisional																								0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0	
Bombeiro																								0	0	0	
Polícia Municipal																								0	0	0	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>84</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar as cargas abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	3	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	2	0	0	0	0	0	3	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	2	3	0	1	2	0	0	0	7	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	6	8	5	15	3	4	11	14	10	7	2	2	0	0	38	55	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3	2	3	5	8	2	10	1	0	0	0	13	24	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	2	0	0	0	0	3	4	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	6	1	
Magistrado																										0	0
Diplomata																										0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																										0	0
Médico																										0	0
Enfermeiro																										0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0
Chefia Tributária																										0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0
Conservador e Notário																										0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0
Oficial de Justiça																										0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0
Polícia Judiciária																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0
Guarda Prisional																										0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0
Bombeiro																										0	0
Polícia Municipal																										0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>20</b>	<b>27</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Avença																												
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

- a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SFS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	3	4	7	7
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	1	0	3	3	6	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	4	1	2	1	1	1	0	7	7	14	14
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	1	4	1	8	2	6	6	5	4	8	4	9	6	6	9	3	5	6	38	55	93	93
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	1	2	1	2	3	2	3	9	3	6	2	3	13	24	37	37
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	0	1	0	3	4	7	7
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	1	6	1	7	7
Magistrado																			0	0	0	0
Diplomata																			0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0	0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	0
Médico																			0	0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	0
Bombeiro																			0	0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lets nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	1	0	0	3	4	7	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	1	0	0	3	3	6	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	5	3	2	0	0	7	7	14	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	47	4	8	0	0	38	55	93	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	11	18	0	0	0	0	0	0	0	0	13	24	37	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	7	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	1	0	0	0	0	0	6	1	7	0
Magistrado																								0
Diplomata																								0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0
Pessoal de Inspeção																								0
Pessoal de Investigação Científica																								0
Docente Ensino Universitário																								0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0
Médico																								0
Enfermeiro																								0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0
Técnico Superior de Saúde																								0
Chefia Tributária																								0
Pessoal de Administração Tributária																								0
Pessoal Aduaneiro																								0
Conservador e Notário																								0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0
Oficial de Justiça																								0
Forças Armadas - Oficial b)																								0
Forças Armadas - Sargento b)																								0
Forças Armadas - Praça b)																								0
Polícia Judiciária																								0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0
Guarda Prisional																								0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0
Bombeiro																								0
Polícia Municipal																								0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>43</b>	<b>57</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Protos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S0 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Ávença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

**CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 27 de Setembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**NOTAS:**

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	9	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	3
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado																0	0	0
Diplomata																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0	0	0
Pessoal de Inspeção																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																0	0	0
Docente Ensino Universitário																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0	0
Médico																0	0	0
Enfermeiro																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																0	0	0
Chefia Tributária																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;  
 \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadequação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	4	2	6	8					
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	7	10						
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1						
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
Magistrado																																0	0	0			
Diplomata																																	0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																	0	0	0		
Pessoal de Inspeção																																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			0	0	0
Médico																																			0	0	0
Enfermeiro																																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																																			0	0	0
Chefia Tributária																																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																																			0	0	0
Conservador e Notário																																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																			0	0	0
Oficial de Justiça																																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																																		0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																																		0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																																		0	0	0	
Polícia Judiciária																																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																		0	0	0	
Guarda Prisional																																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																																		0	0	0	
Bombeiro																																		0	0	0	
Polícia Municipal																																		0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>19</b>					

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	2	0	0	0	0	1	3	1	5	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>9</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	3	4	7	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	7	7	14	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico Superior	0	0	35	47	0	0	2	5	0	0	0	0	1	3	38	55	93	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	1	11	23	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	13	24	37	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	7	
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Informático	0	0	5	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	1	7	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>51</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>	

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																										TOTAL		
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																										M	F	Total
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)						
	células abertas para indicar nº horas/semana																												
35 horas		40 horas		42 horas																									
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
Dirigente superior de 2º grau a)	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4		
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Técnico Superior	38	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	55		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	13	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	24		
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4		
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Informático	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1		
Magistrado																										0	0		
Diplomata																										0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																										0	0		
Pessoal de Inspeção																										0	0		
Pessoal de Investigação Científica																										0	0		
Docente Ensino Universitário																										0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0		
Médico																										0	0		
Enfermeiro																										0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0		
Técnico Superior de Saúde																										0	0		
Chefia Tributária																										0	0		
Pessoal de Administração Tributária																										0	0		
Pessoal Aduaneiro																										0	0		
Conservador e Notário																										0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0		
Oficial de Justiça																										0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0		
Forças Armadas - Praça b)																										0	0		
Polícia Judiciária																										0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0		
Guarda Prisional																										0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0		
Bombeiro																										0	0		
Polícia Municipal																										0	0		
<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>																					

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
- PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
- (\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
- Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	266:30	0:00	0:00	0:00	0:00	200:00	0:00	0:00	0:00	200:00	266:30	466:30	
Assistente operacional, operário, auxiliar	506:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	23:00	0:00	9:00	0:00	538:30	0:00	538:30	
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00	
Informático											0:00	0:00	0:00	
Magistrado											0:00	0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00	
Médico											0:00	0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00	
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00	
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00	
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00	
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00	
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00	
<b>Total</b>	<b>506:30</b>	<b>266:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>223:00</b>	<b>0:00</b>	<b>9:00</b>	<b>0:00</b>	<b>738:30</b>	<b>266:30</b>	<b>1005:00</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	12,0	12,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	11,0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88,0	293,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91,0	300,0	391,0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Técnico Superior	0,0	0,0	19,0	176,0	23,0	14,0	103,0	123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	2,0	20,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0	8,0	86,0	178,0	431,0	609,0			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	1,0	0,0	7,0	5,0	0,0	734,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,5	14,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	139,0	65,0	161,5	818,0	979,5			
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	247,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	229,0	152,0	231,5	400,5	632,0			
Aprendizes e praticantes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Informático	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	9,0	0,0	9,0			
Magistrado																											0,0	0,0	0,0			
Diplomata																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0	
Médico																													0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0	
Total	0,0	0,0	20,0	176,0	35,0	19,0	191,0	1 397,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	2,0	53,0	51,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	2,0	0,0	0,0	377,0	314,0	682,0	1 961,5	2 643,5			

**NOTAS:**

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
31/01/2020			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	14	19	33
1001-1250 €	8	18	26
1251-1500 €	9	10	19
1501-1750 €	1	8	9
1751-2000€	8	11	19
2001-2250 €	6	10	16
2251-2500 €	4	2	6
2501-2750 €	7	7	14
2751-3000 €	9	6	15
3001-3250 €	2	5	7
3251-3500 €	2	1	3
3501-3750 €	3	1	4
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>98</b>	<b>172</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	645,07 €	645,07 €
Máxima ( € )	4 634,98 €	3 745,26 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 364 787,78 €
Suplementos remuneratórios	260 926,27 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	226 399,53 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 139 472,92 €
<b>Total</b>	<b>5 991 586,50 €</b>

### Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5 700,42 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	8 202,84 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	2 230,70 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	2 464,55 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	10 377,77 €
Representação	155 173,88 €
Secretariado	1 166,30 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	75 609,81 €
<b>Total</b>	<b>260 926,27 €</b>

### Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1 998,13 €
Abono de família	1 515,57 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	4 314,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	262,40 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	188 028,63 €
Outras prestações sociais	30 280,80 €
<b>Total</b>	<b>226 399,53 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	1		0	1	0		0		0	0	0	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	29		0	29	0		0		0	0	0	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0						0					

**Notas:**  
 Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.  
 O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0
0	0	0	0,0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	2	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	2	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	2

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	48	0	0	48
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48</b>

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente superior de 1.º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)	0	3	3	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		1	1	1
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		1	1	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		37	37	36
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		1	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		3	3	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Policia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Policia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>46</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ #Ependidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			56:00	56:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)			9:00	9:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)			9:00	9:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			400:50	400:50
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo			9:00	9:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			28:00	28:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			80:00	80:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	6 473,56 €
<b>Total</b>	<b>6 473,56 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas